



## Projeto de Lei nº. 021/2024

**Súmula:** Dispõe sobre os vencimentos mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para os Exercícios de 2025 a 2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a fixação do vencimento mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a iniciar-se em 1º (primeiro) de janeiro de 2025 e finalizar-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** O Subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Jataizinho é fixado em parcela única nos seguintes valores:

- I - Prefeito Municipal: R\$ 20.023,15 (vinte mil e vinte e três reais e quinze centavos);
- II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 8.676,70 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos);
- III - Secretários Municipais: R\$ 7.341,83 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. Os titulares dos cargos de que trata o inciso III, deste artigo, farão jus, nos termos de legislação municipal, a décimo terceiro vencimento e a trinta dias de férias anuais remuneradas.

**Art. 3º.** Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados anualmente no mês de janeiro, considerando a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o substitua, do período apurado de janeiro a dezembro do ano anterior.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, será rigorosamente observado o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 2º. A revisão prevista no *caput* dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

§ 3º. A primeira revisão dos subsídios se dará em janeiro de 2026.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**-VÂNIA PATRICIA DOS SANTOS-**  
*Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento*

**-GUILHERME XAVIER DA SILVA-**  
*Relator da Comissão de Finanças e Orçamento*

**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**  
*Membro da Comissão de Finanças e Orçamento*



## **Justificativa ao Projeto de Lei nº. 021/2024**

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Tendo em vista a proximidade do final do atual mandato, bem como a necessidade de se fixar os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e os vencimentos dos Secretários Municipais para a próxima gestão, que se inicia em 2025, apresentamos este projeto de lei definindo os valores para tal.

Fixamos o valor do subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 20.023,15, do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 8.676,70 e dos Secretários Municipais em R\$ 7.341,83, lembrando que esses valores estão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, na Constituição Brasileira e nas demais normas vigentes, valores estes que estão dentro dos limites previstos em lei, mantendo-se para o primeiro ano da próxima gestão valor atual dos subsídios e vencimentos.

Assim, demonstrado que a Município de Jataizinho está em obediência com a legislação vigente quanto aos índices de gastos com pessoal, solicitamos dos nobres pares o voto favorável a aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de dois mil e quatro.

**-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-**  
*Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento*

**-GUILHERME XAVIER DA SILVA-**  
*Relator da Comissão de Finanças e Orçamento*

**-BRUNO BARBOSA DA SILVA-**  
*Membro da Comissão de Finanças e Orçamento*